



NORMAS

Visão Original

PORTARIA RFB Nº 164, DE 07 DE ABRIL DE 2022

(Publicado(a) no DOU de 08/04/2022, seção 1, página 52)

Transfere competências regimentais entre unidades e subunidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Esta Portaria transfere competências regimentais entre unidades e subunidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Art. 2º Ficam transferidas para a Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil (SGRFB) as competências previstas nos seguintes dispositivos do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#):

I - da Assessoria de Comunicação Institucional (Ascom), as competências para:

a) gerenciar as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal, prevista no inciso II do art. 30; e

b) orientar as Seções de Comunicação Institucional e Cidadania Fiscal (Sacin) das Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil (SRRF) quanto à gerência e execução das atividades relativas à promoção da cidadania fiscal, prevista no art. 245;

II - da Divisão de Divulgação Institucional e Cidadania Fiscal (Divip), a competência para gerir e executar as atividades relativas à promoção da cidadania fiscal, prevista no inciso III do art. 32;

III - da Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento (Suara), a competência para planejar, coordenar e supervisionar as atividades de gestão da memória institucional da RFB, prevista no inciso VII do art. 64; e

IV - da Coordenação-Geral de Atendimento (Cogea), as competências para:

a) gerenciar as atividades relativas à preservação da memória institucional, prevista no art. 80; e

b) gerenciar as atividades da Divisão de Memória Institucional (Dicim) relativas à preservação e manutenção da memória institucional, prevista no art. 86.

Art. 3º O Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento e o Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional adotarão as providências necessárias para a transferência das competências de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor em 14 de abril de 2022.

JULIO CESAR VIEIRA GOMES

*Este texto não substitui o publicado oficialmente.